

PROJETO DE LEI CM N° XXX/2025

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
ABAFADORES DE RUÍDOS A CRIANÇAS
DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a distribuição gratuita de abafadores de ruídos ou protetores auriculares a crianças residentes no Município diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Os abafadores de ruídos deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Redução eficiente de ruídos, com atenuação mínima de 20 decibéis;
- II – Conforto e adaptabilidade, adequados ao uso infantil;
- III – Durabilidade, com possibilidade de substituição periódica.

Art. 3º Terão direito ao benefício as crianças com:

- I – Diagnóstico de TEA comprovado por laudo médico ou psicológico;
- II – Matrícula em escola pública municipal ou cadastro em programas sociais do município.

Parágrafo único. A prioridade será dada a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme regulamento.

Art. 4º A solicitação do abafador de ruídos deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais, por meio de:

- I – Formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Apresentação do laudo médico atualizado;



Art. 5º O município promoverá ações educativas sobre:

- I – uso correto do equipamento;
- II – direito das pessoas com TEA, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 25 de junho de 2025.

DENIS GAMBÁ

Vereador



JUSTIFICATIVA

Apresento a esta Casa Legislativa uma proposta de lei que tem como objetivo garantir a distribuição gratuita de abafadores de ruído para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município. Essa iniciativa se fundamenta em princípios de inclusão, saúde e respeito às necessidades das crianças que enfrentam desafios sensoriais.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico e pode manifestar-se de diversas formas, incluindo hipersensibilidade a estímulos sensoriais, especialmente ao som. Para muitas crianças com TEA, ambientes barulhentos podem resultar em desconforto extremo, estresse e até crises de ansiedade, prejudicando sua capacidade de interação social e aprendizado.

Os abafadores de ruído são dispositivos que ajudam a reduzir a intensidade dos sons, proporcionando um ambiente mais tranquilo e controlado. Com o uso desses equipamentos, as crianças podem se sentir mais seguras e confortáveis em situações que, de outra forma, seriam desafiadoras. Além disso, essa ferramenta pode auxiliar no processo educativo, permitindo que elas se integrem melhor em ambientes escolares e comunitários.

É importante ressaltar que a inclusão social e a promoção do bem-estar de todas as crianças, independentemente de suas condições de saúde, são responsabilidades que devem ser assumidas por toda a sociedade. A oferta gratuita de abafadores de ruído representa um passo significativo na criação de um ambiente mais



acolhedor e adaptado às necessidades de crianças com TEA, promovendo sua autonomia e qualidade de vida.

O projeto contempla a parceria com instituições de saúde e educação para identificar as crianças que se beneficiariam da medida, garantindo que a distribuição seja realizada de maneira eficaz e direcionada. Além disso, a iniciativa pode ser complementada com campanhas de conscientização sobre o TEA, visando informar a população sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, com o intuito de promover um município mais justo e inclusivo, onde cada criança tenha a oportunidade de se desenvolver plenamente, em um ambiente que respeite suas particularidades.

